



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quinta-feira • 7 de Março de 2019 • Ano IV • Nº 1351

Esta edição encontra-se no site: www.saojosedojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Resultado Nº 002 do Credenciamento Nº 002/2019**
- **Termo de Homologação Pregão Presencial Nº 008/2019** – Objeto: contratação de empresa do ramo para registro de preço no fornecimento de serviços funerários para eventual necessidade da sec. de assistência social do município de São José do Jacuípe – Bahia.
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 002/2019.** Empresa Carlos Jorge Miranda da Silva Junior – ME,
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 003/2019.** Empresa Joalice Reis Rios – EPP.
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 003/2019.** Empresa Leomar Carvalho Sousa – ME.
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 003/2019.** Empresa Trinca Esportes Ltda – EPP,
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 006/2019.** Empresa Joalice Reis Rios – EPP.
- **Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 006/2019.** Empresa MARIA Eduarda Carregosa Valois Araújo Rios.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



RESULTADO Nº 002 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

A candidata credenciada deverá comparecer, a partir de 07 de Março de 2019, na sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – Bahia, no período das 08:00h às 12:00, para assinatura do Contrato.

✓ **RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

ITEM	CARGO	NOME
01	Psicóloga	Rebeca Vilaronga Batista CPF: 056.025.405-98 CRP-03: 18985

São José do Jacuípe – Bahia, 01 de Março de 2019.

ALEXSANDRO SANTOS ARAUJO.
Presidente da Comissão

RAMIRES RODRIGUES NOVAES
Membro

ARLEIDE SOUSA RIOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe - Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela Assessoria Contábil e Jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Jacuípe BA, 07 de Março de 2019.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 11.429.695/0001-48, com sede à Rua Cerqueira, s/n, Centro, São José do Jacuípe – BA, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Gilclébio da Silva Rios, inscrito no CPF nº 029.124.855-17 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cerqueira, s/n - Centro, São José do Jacuípe - BA, inscrito no **CNPJ 13.448.570/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Joelson Peixoto Rios, inscrito no CPF nº 001.846.475-09, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.601.876/0001-96 situada à Praça Otaviano Ferreira, s/n, Centro, Capim Grosso - Bahia, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Carlos Jorge Miranda da Silva Junior, inscrito no CPF 033.860.125-23, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 011/2019, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toners e jato de tinta para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 01 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toners e jato de tinta para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Sendo o valor total registrado pela empresa CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR - ME na presente Ata em **R\$ 52.866,00 (Cinqüenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais)**, referente ao lote 01, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.03.01 – Secretaria de Administração
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação
Proj./Ativ.: 12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica
Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj./Ativ.: 08.244.0009.2.048 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj./Ativ.: 10.122.0015.4.006 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica
Fonte: 02 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Saúde 15%.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 002/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 002/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 002/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



por cento, saldo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;

g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta da empresa **CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR - ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CARLOS JORGE MIRANDA DA SILVA JUNIOR - ME
CNPJ 17.601.876/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Recarga de Toner HP 35A	Serv	50	37,00	1.850,00
02	Recarga de Toner HP 85A	Serv	200	37,00	7.400,00
03	Recarga de Toner HP 2612A	Serv	50	30,00	1.500,00
04	Recarga de Toner Samsung ML 1610	Serv	100	20,00	2.000,00
05	Recarga de Toner HP 78ª	Serv	150	30,00	4.500,00
06	Recarga de Toner 1215	Serv	50	50,00	2.500,00
07	Recarga Epson L300 (Black, Magenta, Yellow e Cyan)	Serv	50	270,00	13.500,00
08	Recarga de Toner Brother DCP 8080	Serv	50	57,50	2.875,00
09	Recarga de Toner Brother MFC 8480	Serv	50	57,50	2.875,00
10	Recarga de Toner Samsung SCX 4600	Serv	50	40,00	2.000,00
11	Recarga de Toner Workcenter	Serv	50	40,00	2.000,00
12	Recarga de Toner Ricom MP 1500	Serv	60	50,00	3.000,00
13	Recarga de Cartucho 21, 27, 28, 60, 74, 75 e 122 Preto/Color	Serv	100	10,00	1.000,00
14	Cilindro HP CB 435, 436, 285, 278	Und	200	15,00	3.000,00
15	Cilindro Magnético HP 35A, 36A, 85A, 78A	Und	100	13,33	1.333,00
16	Rolo de Borracha HP 35A, 36A, 85A, 78A	Und	100	13,33	1.333,00
17	Lâmina Doctor Blader HP 35A, 36A, 85A, 78A	Und	60	10,00	600,00
18	Lâmina Wiper Blader HP 35A.	Und	60	10,00	600,00
VALOR TOTAL – R\$ 52.866,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOANICE REIS RIOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.370.558/0001-45 situada à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, 40, Centro, Várzea da Roça – Bahia, neste ato representada por Joance Reis Rios, inscrita no CPF 020.831.975-18, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 012/2019, RESOLVE Registrar os Preços para Contratação de empresa do ramo para o fornecimento material esportivo diversos, para atender o Departamento de Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os **Lotes 04 e 05**.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **JOANICE REIS RIOS - EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço para o fornecimento material esportivo diversos, para atender o Departamento de Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **JOANICE REIS RIOS - EPP** na presente Ata em **R\$ 32.245,00 (Trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, referente aos **Lotes 04 e 05**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Unidade: 02.05.05 – Departamento de Cultura, Artes, Esportes e Eventos.
Proj/Ativ.: 27.813.0011.2.032 – Manutenção de Departamento de Cultura, Esporte e Laser.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 003/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 003/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e a proposta da empresa **JOANICE REIS RIOS - EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

JOANICE REIS RIOS - EPP
CNPJ 06.370.558/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	MARCA	UNIT	TOTAL
01	COLETE Esportivo, cores variadas, com viés e elástico. Tamanho adulto.	150	Und	KAYRES	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
02	COLETE Esportivo, cores variadas, com viés e elástico. Tamanho infantil.	150	Und	KAYRES	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
03	UNIFORME Para arbitragem de futebol, contendo camisa, short e meião.	10	Und	KAYRES	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
04	UNIFORME Modelo Premium. para time de futebol contendo 18 camisas, 18 shorts e 18 meião. Camisa em composição 100% poliéster. Adulto	15	Und	KAYRES	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
05	UNIFORME INFANTIL Modelo Premium. para time de futebol contendo 18 camisas, 18 shorts e 18 meião. Camisa em composição 100% poliéster.	15	Und	KAYRES	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 20.975,00						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	MARCA	UNIT	TOTAL
01	MEDALHA em metal, nas cores Dourada, Prateada e Bronzeada, com fita Honra ao Mérito.	1.000	Und	IRMOSSI	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
02	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 1,20m, base em plástico preto, corpo em plástico recortado e vazado, gravação em plaqueta de metal.	15	Und	IRMOSSI	R\$ 248,00	R\$ 3.720,00
03	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 80 cm, base em plástico preto, corpo em plástico recortado e vazado, gravação em plaqueta de metal.	15	Und	IRMOSSI	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
04	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 60 cm, base em plástico preto, corpo em plástico recortado e vazado, gravação em plaqueta de metal.	15	Und	IRMOSSI	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
05	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 50 cm, base em plástico preto, corpo em plástico recortado e vazado, gravação em plaqueta de metal.	10	Und	IRMOSSI	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 11.270,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LEOMAR CARVALHO SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.912.602/0001-31 situada à Rua São Salvador, 4-B, Centro, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada por Leomar Carvalho de Sousa, inscrito no CPF 190.652.658-30, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 012/2019, RESOLVE Registrar os Preços para Contratação de empresa do ramo para o fornecimento material esportivo diversos, para atender o Departamento de Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os **Lotes 02 e 03**.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **LEOMAR CARVALHO SOUSA – ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço para o fornecimento material esportivo diversos, para atender o Departamento de Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **LEOMAR CARVALHO SOUSA – ME** na presente Ata em **R\$ 31.584,80 (Trinta e um mil Quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, referente aos **Lotes 02 e 03**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Unidade: 02.05.05 – Departamento de Cultura, Artes, Esportes e Eventos.
Proj/Ativ.: 27.813.0011.2.032 – Manutenção de Departamento de Cultura, Esporte e Laser.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 003/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 003/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e a proposta da empresa **LEOMAR CARVALHO SOUSA – ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

LEOMAR CARVALHO SOUSA – ME
CNPJ 11.912.602/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	MARCA	UNIT	TOTAL
01	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO 12 mt, fio 4, fio de Nylon, espessura 4mm, resistente a água e raios solares.	30	Par	VIA BRASIL	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
02	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO Em malha 12 cm. Tamanho 3,20 x 2,10 mt. Hastes de 60 cm – Fundo de 90 cm. Fio de 4,0mm em polietileno virgem.	20	Par	VIA BRASIL	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
03	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY 06 mt, fio 4, fio de Nylon, espessura 4mm, resistente a água e raios solares.	30	Par	VIA BRASIL	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
04	REDE DE VOLEIBOL Completa (fital, cabo de aço e antena de fibra de vidro), medindo 10 x 1 m, 02 lonas confeccionada em PVC emborrachado com costura dupla, malha de 10 cm, fio de 2,5 mm de polietileno virgem, na cor preta, quadro estrutural confeccionado com corda de seda 6 mm, 04 ponteiros metálicas.	10	Und	VIA BRASIL	R\$ 99,90	R\$ 999,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 18.919,00						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	MARCA	UNIT	TOTAL
01	APITO PROFISSIONAL 90 decibéis, não tóxico.	20	Und	Scalibu	R\$ 9,90	R\$ 198,00
02	BANDEIRA Para árbitro 4 gomos oficial. Bandeira mas cores laranja e amarelo. Padrão oficial, com bolsa para transporte.	20	Pares	Penalty	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
03	BOMBA P/ ENCHER BOLA Material: Plástico. Dimensão do produto (A x L x P) 21 x 03 x 03cm. Peso Aproximado: 100gr	20	Und	Penalty	R\$ 19,99	R\$ 399,80
04	CARTÃO Em PVC flexível, medindo 11 x 08 cm, com excelente qualidade, padrões oficiais.	20	Und	Scalibu	R\$ 12,90	R\$ 258,00
05	COLCHETE PARA GINÁSTICA Com superfície rugosa e macia, medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 x 0,06 mts. Densidade 20, encapado em corino.	100	Und	Scalibu	R\$ 71,90	R\$ 7.190,00
06	CONE 50 cm, nas cores laranjas e brancos.	50	Und	Scalibu	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
07	PLACA ELETRÔNICA DE SUBSTITUIÇÃO Dupla face.	02	Und	Vagalume	R\$ 439,00	R\$ 878,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



08	RELÓGIO CRONOMETRO Tempo, calendário, Alarme diário e de hora. Cronometro com apito, de tempo de volta, Calcula calorias queimadas quando se exercita, Contagem de tempo de exercício, Frequência cardíaca por toque, cncostando o dedo no sensor, automaticamente irá aparecer no visor as indicações dos batimentos cardíacos, Resistente a respingos d'água, sem a utilização dos botões Enbsp,;	10	Und	Scalibu	R\$ 39,90	R\$ 399,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 12.665,80						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.969/0001-83 situada à Rua Comandante Almiro, 465, Centro, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por Maria José Lopes Bulos, inscrita no CPF 963.027.205-91, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 012/2019, RESOLVE Registrar os Preços para Contratação de empresa do ramo para o fornecimento material esportivo diversos, para atender o Departamento de Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o **Lote 01**.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **TRINCA ESPORTES LTDA – EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço para o fornecimento material esportivo diversos, para atender o Departamento de Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **TRINCA ESPORTES LTDA – EPP** na presente Ata em **R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais)**, referente ao **Lote 01**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Unidade: 02.05.05 – Departamento de Cultura, Artes, Esportes e Eventos.

Proj/Ativ.: 27.813.0011.2.032 – Manutenção de Departamento de Cultura, Esporte e Laser.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 003/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 003/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e a proposta da empresa **TRINCA ESPORTES LTDA – EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
CONTRATANTE

TRINCA ESPORTES LTDA – EPP
CNPJ 02.902.969/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	MARCA	UNIT	TOTAL
01	BOLA DE BASQUETEBOL Oficial, reconhecida pela Confederação Brasileira de Basquetebol, na cor vermelha, confeccionada em borracha, câmara de ar de butil, com miolo de válvula removível e lubrificado, com peso entre 570 à 650 gr, com circunferência entre 75 a 78 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante	10	Und	Penalty	R\$ 83,20	R\$ 832,00
02	BOLA DE BOLEADO Oficial, de boa qualidade, confeccionada em borracha, na numeração 08.	30	Und	Silme	R\$ 15,70	R\$ 471,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Oficial, em microfibra, Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com peso entre 420 à 450 gr, circunferência de 68 a 70 cm, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água, fio duaxial 48 filamentos. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	150	Und	Dalponte	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
04	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Oficial, em microfibra, Reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão, com peso entre 400 à 440 gr, circunferência de 62 a 64 cm, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água, fio duaxial 48 filamentos. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	50	Und	Dalponte	R\$ 81,14	R\$ 4.057,00
05	BOLA DE VOLEIBOL Oficial, confeccionada em couro sintético, pesando entre 250 à 280 gr, circunferência de 65 a 67 cm, câmara de ar em butil, miolo removível, reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	20	Und	Penalty	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
TOTAL – R\$ 19.300,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 030.852.775-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOANICE REIS RIOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.370.558/0001-45 situada à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, 40, Centro, Várzea da Roça – Bahia, neste ato representada por Janice Reis Rios, inscrita no CPF 020.831.975-18, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 014/2019, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para a aquisição de material didático, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os **Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09** abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **JOANICE REIS RIOS - EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na aquisição de material didático, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **JOANICE REIS RIOS - EPP** na presente Ata em **R\$ 150.880,00 (Cento e Cinquenta Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**, referente aos **Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação

Proj./Ativ.:12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.:12.365.0003.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

Unidade: 02.05.03 – Fundo de Des. Da Educação Básica

Proj./Ativ.:12.361.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Proj./Ativ.:12.365.0003.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 19 – T. FUNDEB (Outras Despesas)

Unidade: 02.05.04 – Administração de Recursos do FNDE e Conv. Educação

Proj./Ativ.:12.361.0003.1.070 – Gestão do Programa Brasil Carinhoso - RV

Proj./Ativ.:12.361.0003.2.026 – Gestão do Programa Dinheiro na Escola - RV

Proj./Ativ.:12.361.0003.2.028 – Apoio ao Ensino Fundamental - RV

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15 – Transf. Recursos do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 006/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 006/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitemprorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e a proposta da empresa **JOANICE REIS RIOS - EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

JOANICE REIS RIOS - EPP
CNPJ 06.370.558/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ÁLCOOL ETÍLICO, FRASCO 500ML ÁLCOOL ETÍLICO, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,96 GL, VOLUME/VOLUME OU 92,6 A 93,8 A 15°C, INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO 500ML.- CX C/24 UNID	SANTA CRUZ	CX	50	95,00	4.750,00
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBINK	UND	400	5,30	2.120,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1X50	COMPACTOR	CX	100	38,89	3.889,00
04	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1X50	COMPACTOR	CX	50	38,89	1.944,50
05	CLASSIFICADOR PLASTICO COM ABA E ELASTICO	ACP	UND	3000	1,95	5.850,00
06	CLASSIFICADOR PLASTICO GRAMPO TRILHO 24,0 X 34,0 CM	ACP	UND	2.500	1,60	4.000,00
07	CLIP Nº 04	ECCO	CX	50	1,50	75,00
08	CLIP Nº 06	ECCO	CX	50	1,70	85,00
09	ENVELOPE A4 (BRANCO) C/250UN	VIA BRASIL	CX	12	71,00	852,00
10	ENVELOPE P/ CONVITE 11X22 CM	VIA BRASIL	UND	1.000	0,25	250,00
11	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6, CX. C/ 5.000 UND.	BRW	CX	200	3,60	720,00
11	LÁPIS PRETO Nº 02 REDONDO CX C/144 UNID.	BRW	CX	40	32,00	1.280,00
13	MARCA TEXTO C/12	JOCAR	CX	30	17,00	510,00
14	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REUTILIZÁVEL (AZUL E PRETO) CX C/12 UND	BRW	CX	50	69,99	3.499,50
15	MARCADOR PERMANENTE (AZUL E PRETO) CX C/ 12 UND	BRW	CX	50	26,70	1.335,00
16	TINTA P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 20ML CX C/ 12 UND. CORES PRETO E AZUL.	BRW	CX	40	71,00	2.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 34.000,00						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BALÕES (BEXIGA) Nº 6.0 CORES: (VERDE, BRANCO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, ROSA, PRETO, LARANJA) PCT C/50 UNID	JOY	PCT	150	3,60	540,00
02	BARBANTE Nº 08 FIOS 1 KG	CIRCULO	RL	30	15,00	450,00
03	BASTÃO COLA QUENTE FINO PCT C/1KG	BRW	PCT	100	34,10	3.410,00
04	LINHA DE NYLON CRISTAL 0,30MM C/100M	EKILON	RL	10	3,70	37,00
05	LINHA DE NYLON CRISTAL 0,45MM C/100M	EKILON	RL	10	4,60	46,00
06	PALITO DE PICOLÉ C/50 UND	THEOTO	PCT	50	1,50	75,00
07	PALITO ESPETO DE BAMBU 25CM C/50	THEOTO	PCT	50	2,60	130,00
08	TINTA GUACHE 15ML CAIXA C/12 UNID.	PIRATININGA	CX	125	6,00	750,00
09	TINTA TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	200	8,50	1.700,00
10	TNT ESTAMPADO ROLO C/50 MT.	SANTA FÉ	RL	20	147,10	2.942,00
11	TNT ROLO C/50 MT. CORES: AZUL, VERDE, LARANJA, AMARELO, LILÁS, VERMELHO, PRETO, ROSA E BRANCO	SANTA FÉ	RL	40	68,00	2.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 12.800,00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES	BRW	UND	2500	0,40	1.000,00
02	BORRACHA BICOLOR - CX C/40	RED BOR	CX	35	23,00	805,00
03	BORRACHA BRANCA N 40- CX C/40	LEO&LEO	CX	63	19,00	1.197,00
04	BORRACHA PONTEIRA	LEO&LEO	UND	3000	0,28	840,00
05	CANETA HIDROGRÁFICA CX C/12 CORES MARCA NACIONAL	COMPACTOR	CX	50	9,90	495,00
06	GIZ DE CERA CX C/12 UNID GROSSO	PIRATININGA	CX	500	4,50	2.250,00
07	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 UND.	BRW	EST	2.500	7,04	17.600,00
08	MASSA DE MODELAR 180GR CX C/12 UNID.	ACRILEX	CX	1.000	4,55	4.550,00
09	PINCEL ESCOLAR Nº 06, PCT C/12 UND	LEONORA	PCT	20	28,10	562,00
10	PINCEL ESCOLAR Nº 10, PCT C/12 UND	LEONORA	PCT	20	25,05	501,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 29.800,00						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	FITA CETIM N01 C/100MT	CIRCULO	RL	30	11,00	330,00
02	FITA CETIM N03 C/10MT	CIRCULO	PC	30	11,00	330,00
03	FITA CETIM N05 C/10MT	CIRCULO	PC	30	7,30	219,00
04	FITA CETIM N09 C/10MT	CIRCULO	PC	30	9,00	270,00
05	FITA CETIM N12 C/10MT	CIRCULO	PC	30	10,00	300,00
06	FITILHO FINO C/50MT COLOR	FIDEPLA	RL	50	1,70	85,00
07	FITILHO LARGO 15MMX50MT COLOR	FIDEPLA	RL	50	2,80	140,00
08	FOLHA DE ISOPOR 15MM	IGLU	UND	50	3,20	160,00
09	FOLHA DE ISOPOR 20MM	IGLU	UND	50	3,80	190,00
10	FOLHA DE ISOPOR 25MM	IGLU	UND	50	4,80	240,00
11	FOLHA DE ISOPOR 30MM	IGLU	UND	50	6,00	300,00
12	FOLHA DE ISOPOR 35MM	IGLU	UND	50	7,00	350,00
13	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COM FELPUDA PCT C/ 5 UND.	LEONORA	PCT	50	20,00	1.000,00
14	FOLHA EM EVA 600X400X2MM COM GLITER PCT C/ 5 UND.	LEONORA	PCT	50	20,00	1.000,00
15	FOLHA EM EVA 600X400X2MM PCT C/ 10 UND CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, PELE, PRETA, ROSA, ROXA, VERDE E VERMELHA.	LEONORA	PCT	1.000	10,35	10.350,00
16	PERCEVEJO CX C/50	JOCAR	CX	10	3,60	36,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 15.300,00						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	PAPEL A4 ADESIVO ETIQUETA C/100	PIMACO	PCT	10	37,00	370,00
02	PAPEL A4 C/ GLOSSY C/50	MULTILASER	PCT	4	20,00	80,00
03	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA 10X500	COPIMAX	CX	150	195,00	29.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 – R\$ 29.700,00						

LOTE 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20G (TEC BOND)	JOCAR	UND	50	7,00	350,00
02	COLA BASTAO 21GR	BRW	UND	60	1,70	102,00
03	COLA BRANCA 1KG CX C/12 UND	GLUCK	CX	10	98,00	980,00
04	COLA BRANCA 90GR	GLUCK	UND	500	1,60	800,00
05	COLA PARA ISOPOR 90GR	GLUCK	UND	360	2,50	900,00
06	CORRETIVO FITA	GRAMP LINE	UND	60	4,60	276,00
07	CORRETIVO LIQUIDO C/12	GLINORTE	CX	10	14,20	142,00
08	FITA ADESIVA 12X30	SP	UND	20	1,50	30,00
09	FITA ADESIVA LARGA 40MMX25M	SP	UND	1000	2,00	2.000,00
10	FITA ADESIVA DÚPLA-FACE PAPEL 18MMX30M PCT C/ 06 UND	SP	PCT	80	14,00	1.120,00
11	PASTA SUSPENSIVA CX C/50 UND	FRAMA	CX	10	80,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 – R\$ 7.500,00						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	CADERNO DE DESENHO GRANDE, 96 FOLHAS SIMPLES,	MÁXIMA	UND	2.500	5,21	13.025,00
02	CADERNO PEQUENO 1/4 96 FLS ESPIRAL	MÁXIMA	UND	2.500	2,85	7.125,00
03	PASTA DO ALUNO. CORES: AMARELO E VERDE	BAHIA	UND	300	0,80	240,00
04	RÉGUA 30CM PCT C/25 UNID	ACRINIL	PCT	100	13,90	1.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 – R\$ 21.780,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARIA EDUARDA CARREGOSA VALOIS ARAÚJO RIOS 04982283559**, inscrita no CNPJ sob nº 30.924.158/0001-19 situada à Rua Leone Rios, nº 23, Centro, Várzea da Roça – Bahia, neste ato representada por Robnaldo Rios de Souza, inscrito no CPF 020.554.775-36, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 014/2019, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para a aquisição de material didático, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os **Lotes 01 e 07** abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **MARIA EDUARDA CARREGOSA VALOIS ARAÚJO RIOS 04982283559** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na aquisição de material didático, para atender a Secretaria de Educação do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **MARIA EDUARDA CARREGOSA VALOIS ARAÚJO RIOS 04982283559** na presente Ata em **R\$ 17.920,00 (Dezessete mil novecentos e vinte mil reais)**, referente aos lotes 01 e 07, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



Unidade: 02.05.02 – Fundo Municipal de Educação

Proj./Ativ.:12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Proj./Ativ.:12.365.0003.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Rec. Imp. Transf. de Impostos - Educação 25%.

Unidade: 02.05.03 – Fundo de Des. Da Educação Básica

Proj./Ativ.:12.361.0003.2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Proj./Ativ.:12.365.0003.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 19 – T. FUNDEB (Outras Despesas)

Unidade: 02.05.04 – Administração de Recursos do FNDE e Conv. Educação

Proj./Ativ.:12.361.0003.1.070 – Gestão do Programa Brasil Carinhoso - RV

Proj./Ativ.:12.361.0003.2.026 – Gestão do Programa Dinheiro na Escola - RV

Proj./Ativ.:12.361.0003.2.028 – Apoio ao Ensino Fundamental - RV

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15 – Transf. Recursos do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 006/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 006/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitemprorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e a proposta da empresa **MARIA EDUARDA CARREGOSA VALOIS ARAÚJO RIOS 04982283559**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
CONTRATANTE

MARIA EDUARDA CARREGOSA VALOIS ARAÚJO RIOS 04982283559
CNPJ 30.924.158/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	CALCULADORA 12DIJ	CLASSE	UND	20	17,90	358,00
02	GRAMPEADOR, ESCRITÓRIO, MANUAL P/ MINIMO DE 12F TIPO DE GRAMPOS, 26/6; TAMANHO MEDIO	CIS	UND	50	8,18	409,00
03	PERFURADO 60F	JOCAR	UND	10	61,70	617,20
04	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	BULLDOG	UND	100	9,34	934,00
05	TESOURA COMUM EM AÇO INOX; 21 CM CABO EMBORRACHADO ERGONÔMETRO	GATTE	UND	50	4,04	202,00
06	TESOURA ESCOLAR 13CM 5" ESSENTIALS SEM PONTA. CORES SORTIDAS	LEO&LEO	UND	3.000	1,80	5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 7.920,00						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	PAPEL CARTÃO 50X70CM CORES: AMARELO, VERMELHO, LARANJA, VERDE, AZUL, ROSA, PRETO E LILÁS. PCT C/ 20 UND	PREMISTA	PCT	200	13,62	2.724,00
02	PAPEL CARTOLINA C/ 100	ANIN	PCT	50	41,47	2.073,50
03	PAPEL CELOFANE (VERMELHO, TRANSPARENTE E AMARELO, VERDE, AZUL)	PACKPEL	UND	500	0,90	450,00
04	PAPEL CREPOM CX C/ 40 RL. CORES: BRANCO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA E VERMELHO.	ATT FLOC	CX	50	32,57	1.628,50
05	PAPEL DUPLEX PCT C/ 20 UND CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA E PRETO.	PILAR	PCT	200	14,86	2.976,00
06	PAPEL PAUTADO, PCT C/400 UND	RENOVO	PCT	4	37,00	148,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 – R\$ 10.000,00						